

Id:OCC54809D913CA30



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI nº484/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Novo Oriente do Piauí-PI e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Novo Oriente do Piauí-PI, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Novo Oriente do Piauí-PI:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí-PI, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
 Prefeito Municipal

Id:0047D6CE8F39CF69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 046/2022

Inhuma-PI, 08 de junho de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO SALGUEIROS LEAL - CPF nº 683.299.893 - 72**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pleiteando a mudança de nível e a respectiva progressão salarial;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, com fulcro no art. 25 da Lei Municipal nº 711 /2010.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO SALGUEIROS LEAL - CPF nº 683.299.899 - 72**, a progressão de CLASSE C - 40 H - NÍVEL VI para CLASSE C - 40 H - NÍVEL VII.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, 08 de junho de 2022.

ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal

Id:0B6202917B89D085



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ - 02.254.640/0001-53

CONTRATO Nº045/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CONTRATADO: DANIELE CAVALCANTE MEDEIROS DA CUNHA
 CPF: **050.348.273-01**
 OBJETO: SERVIÇOS DE MÉDICO
 RECURSOS: FMS
 VALOR TOTAL: 55.500,00
 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

Lidiana Gomes de Oliveira
 Sec. Municipal de Saúde
 Juazeiro do Piauí-PI